



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2953 - 20 de maio de 2025

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.624, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.767, de 19 de maio de 2025 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 17110/2025-e e 162647/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.241 – Habitação do Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/695
Fonte: 8 – Destinação: 1.700.7000
Valor: R\$ 13.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.127 – Regularização Fundiária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.49.00.00/544
Fonte: 8 – Destinação: 1.700.7000
Valor: R\$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.625, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.768, de 19 de maio de 2025 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 74130/2025-e e 162647/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.249 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/251
Fonte: 206291 – Destinação: 1.753.7000
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/220
Fonte: 206291 – Destinação: 1.753.7000
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/222
Fonte: 206291 – Destinação: 1.753.7000
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 8.244.10
Ação: 2.278 – Apoio a Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/386
Fonte: 206291 – Destinação: 1.753.7000
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.626, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.770, de 19 de maio de 2025 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 86480/2025-e e 162647/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 11.650.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as despesas abaixo descritas:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.344 – Ações de Complementação Alimentar – PMI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/736
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 9.150.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 11.334.1
Ação: 2.345 – Inversão Financeira para Aporte de Capital
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00/740
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a despesa 736, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/293
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 9.150.000,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 3º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a despesa 740, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.627, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 157848/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior como superávit, visando suprir despesas de custeio do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.176 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/780
Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000
Valor: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.628, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, DECLARADA POR MEIO DO DECRETO Nº 13.509, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento na parte final do art. 1º, do Decreto nº 13.509, de 14 de fevereiro de 2025, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 158186/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itajaí, declarada por meio do Decreto nº 13.509, de 14 de fevereiro de 2025, fica prorrogada até 31 de maio de 2025, para continuação da execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti e do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.767, DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/695
Fonte: 8 – Destinação: 1.700.7000
Valor: R\$ 13.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.127 – Regularização Fundiária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/544
Fonte: 8 – Destinação: 1.700.7000
Valor: R\$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.768, DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.249 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/251
Fonte: 206291 – Destinação: 1.753.7000
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/220
Fonte: 206291 – Destinação: 1.753.7000
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 4.122.10
Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/222
Fonte: 206291 – Destinação: 1.753.7000
Valor: R\$ 500.000,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 8.244.10
Ação: 2.278 – Apoio a Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/386
Fonte: 206291 – Destinação: 1.753.7000
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.769, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder vale-alimentação, mensalmente, aos servidores da administração direta e fundacional do município, conforme segue:

I - Servidores com jornada de 40h	R\$ 703,46
II - Servidores com jornada de 36h	R\$ 678,51
III - Servidores com jornada de 30h	R\$ 646,11
IV - Servidores com jornada de 24h	R\$ 590,79
V - Servidores com jornada de 20h	R\$ 542,92
VI - Servidores com jornada de 15h	R\$ 365,19
VII - Servidores com jornada de 10h	R\$ 425,19

§ 1º No cômputo da jornada de trabalho, para os efeitos do caput, não são incluídas horas plantão nem horas extras.

§ 2º Os valores estabelecidos para o vale-alimentação ficarão automaticamente corrigidos pelo mesmo índice da revisão e/ou reajuste geral anualmente concedido aos servidores.

§ 3º No caso de existência de mais de um vínculo com o Município, o servidor fará jus ao valor do vale-alimentação de acordo com a soma das jornadas, até o limite máximo de 40h.

§ 4º Caso haja redução de jornada de trabalho do servidor, o valor do vale-alimentação seguirá a jornada efetivamente trabalhada.

§ 5º O servidor que faltar por mais de 3 (três) dias, integral ou parcialmente, durante o mês, ainda que justificadamente, não fará jus à concessão do Vale-Alimentação, exceto quando o período de afastamento se der em virtude de:

- I - férias;
- II - casamento, até 8 (oito) dias;
- III - licença paternidade;
- IV - luto, até 5 (cinco) dias contínuos na primeira semana, por falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos;
- V - licença maternidade;
- VI - licença prêmio;
- VII - licença para tratamento de saúde concedida em face de inspeção da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º Fica autorizada a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no percentual de 5,53% (cinco

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

virgula cinquenta e três por cento), correspondente à variação do IPCA acumulado no período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, sobre o vencimento de abril/2025, a partir de 1º de maio de 2025.

§ 1º A revisão geral é extensiva aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A gratificação natalina referente ao ano de 2025 será paga com o reajuste previsto no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas a Lei nº 4320, de 02 de junho de 2005, que dispõe sobre concessão de vale alimentação, com todas suas alterações posteriores, bem como todas as outras disposições do ordenamento Municipal que venham a dispor sobre a concessão do vale alimentação, de forma direta ou indireta.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI N° 7.770, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N° 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÔE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI N° 7.695, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ALTERA A LEI N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir novas Ações e naturezas das despesas na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, bem como inserir despesas na Lei nº 7.695, de 15 de outubro de 2024 e, consequentemente, na Lei nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, de acordo com os Anexos da presente Lei, conforme segue:

- I - Ação 2.344 – Ações de Complementação Alimentar – PMI - Natureza da Despesa: 3.3.90, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- II - Ação: 2.345 – Inversão Financeira para Aporte de Capital – Natureza da Despesa: 4.5.90, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 11.650.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as despesas abaixo descritas:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.344 – Ações de Complementação Alimentar – PMI

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/736

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 9.150.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito

Funcional-programática: 11.334.1

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Ação: 2.345 – Inversão Financeira para Aporte de Capital

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00/740

Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000

Valor: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º, no valor de R\$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a despesa 736, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/293

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 9.150.000,00

Art. 4º O crédito autorizado no art. 2º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar a despesa 740, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 <http://www.itajaisc.gov.br>

Despesa PPA por Programa e Ação (05.90.01.13)

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: Promover o fortalecimento da gestão pública municipal, através de uma gestão estratégica, melhorando a comunicação interna, garantindo a sustentabilidade dos processos, promovendo a modernização do poder, de todas as esferas e autarquias, fornecendo o controle interno do município, realização de convênios, aluguel, licitações, contratação de estagiários, aulas comunitárias, cursos e capacitação de servidores, realização de reuniões e encontros, aprimoramento de sistemas e processos informáticos para o bom andamento da administração, auditoria dos processos operacionais, articulação entre governo e sociedade civil através de mecanismos de controle social.

Problema: A necessidade de melhoria na eficiência e eficácia dos serviços ofertados de capacitação de maneira continuada, a necessidade de formar parcerias com o terceiro setor, a necessidade de

Justificativa: Garantir a eficiência e eficácia dos serviços ofertados de capacitação de maneira continuada, a necessidade de formar parcerias com o terceiro setor, a necessidade de

Público alvo: Servidores municipais e entidades da sociedade civil

Tipo: 2 - Apoio a Desenvolvimento

Responsável: 5 - Tânia Maria Novais

Horizonte temporal: Contínuo

Fonte de financiamento: Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Macro objetivo: GESTÃO, EFICIÊNCIA, TECNOLOGIA E TRANSPARÉNCIA

Indicador (unidade de medida): 2.345 Ações de Complementação Alimentar - PMI

Ação: 2.345 Ações de Complementação Alimentar - PMI

Objetivo: Benefício concedido para o servidor municipal com base na sua carga horária.

Produto: Benefício concedido para o servidor municipal com base na sua carga horária.

Sub-objeto:

Indicador (unidade de medida): 7 - Meses (7 - meses, meses)

Horizonte temporal: 7 - Meses (7 - meses, meses)

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 1 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Subsubfunção: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 2 - Meses (2 - meses, meses)

Horizonte temporal: 2 - Meses (2 - meses, meses)

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção: 3 - Despesas Correntes

Subsubfunção: 90 - Aplicações Diretas

Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparéncia

Objetivo: 1 - Município de Itajaí

Sub-objeto: 6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Indicador (unidade de medida): 3 - Despesas Correntes

Horizonte temporal: 3 - Despesas Correntes

Periodicidade de avaliação: 12 - Mês

Despesa PPA: 1.000,00 - 4 - 132 - 1 - 2.344 0 - 230000

Referência: 003/2023-17 e-DOC 2435E3B0
Data de emissão: 05/05/2023
Chave de autenticação: Proc 86480/2025-e

Classificação funcional: 3 - Despesas Correntes

Subfunção:



ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 03/2021

CONVENENTES:

Câmara de Vereadores de Itajaí
(CNPJ: 83.500.603/0001-80)

Associação para o Desenvolvimento Artístico, Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais – Adaco/Ofeart – Residência Inclusiva
(CNPJ: 05.378.593/0001-48)

OBJETO: Prorrogação do prazo visando à continuidade da parceria de serviços entre a OFEART – Residência Inclusiva e a Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Balcão da Cidadania.

VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 12/05/2025

JEFFERSON O. S. AZEVEDO

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 263/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR LIACÁTIA CORRÊA, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP03.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Av. Vercador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 05/2021

CONVENENTES:

Câmara de Vereadores de Itajaí
(CNPJ: 83.500.603/0001-80)

Associação São Lourenço
(CNPJ: 23.567.253/0001-47)

OBJETO: Prorrogação do prazo visando à continuidade da parceria de serviços entre a Associação São Lourenço e a Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Balcão da Cidadania.

VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 12/05/2025

JEFFERSON O. S. AZEVEDO

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: n. 10/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições, resolve:

APLICAR à Empresa **JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.445.378/0001-30, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base nas razões elencadas no teor da decisão, a contar da publicação.

Itajaí, 16 de maio de 2025.

FERNANDO M. PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: n. 14/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

APLICAR à Empresa **MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.517.287/0001-39, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base nas razões elencadas no teor da decisão, a contar da publicação.

Itajaí, 16 de maio de 2025.

FERNANDO M. PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: n. 34/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

APLICAR à Empresa **EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 441.597.891/0001-92, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base nas razões elencadas no teor da decisão, a contar da publicação.

Itajaí, 16 de maio de 2025.

FERNANDO M. PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

O NOSSO JORNAL!

Transparência
e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

ATOS DO IPM

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Bairro Operário
CEP: 88.301-070 - Fone: (47) 3450-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei nº 374/2022, considerando o disposto na Portaria nº 897, art. 10, §1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 105/19, RESOLVE: **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com previdência integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à serventia [REDACTED]

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei nº 374/2022, considerando o disposto nos artigos 4º e 5º, artigo 10, §1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 105/19, RESOLVE: **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com previdência integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à serventia [REDACTED]

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei nº 374/2022, considerando o disposto nos artigos 4º e 5º, artigo 10, §1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 105/19, RESOLVE: **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com previdência integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à serventia [REDACTED]

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei nº 374/2022, considerando o disposto nos artigos 4º e 5º, artigo 10, §1º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 105/19, RESOLVE: **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com previdência integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à serventia [REDACTED]

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Águas, Saneamento Básico e Infraestrutura, nos termos que lhe confere o artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 105/19, de dezembro de 2019:

AUTORIZAR o seu segredo particular a dirigir as visitas oficiais do SEMASA:

Dá-se ciência e corra-se.

Página 1 - Ano XXIV

ATOS DO SEMASA

SEMASA

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Águas, Saneamento Básico e Infraestrutura, nos termos que lhe confere o artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 105/19, de dezembro de 2019:

AUTORIZAR o seu segredo particular a dirigir as visitas oficiais do SEMASA:

Dá-se ciência e corra-se.